

**RESOLUÇÃO GPGJ nº 1.781**

**DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.**

*Altera a Resolução GPGJ nº 1.707, de 22 de dezembro de 2011, e dá outras providências.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de a estrutura administrativa e funcional do Ministério Público adequar-se à crescente demanda de trabalho, permitindo sejam devidamente atendidos os anseios sociais; e

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo MPRJ nº 2012.01345103,

**RESOLVE**

**Art. 1º** — Fica acrescido de cinco parágrafos o art. 9º da Resolução GPGJ nº 1.707, de 22 de dezembro de 2011:

**Art. 9º** - (...)

**§ 1º** — *Os membros do Núcleo Executivo prestarão auxílio recíproco no que se refere às funções específicas do Núcleo e às de seus próprios órgãos de execução.*

**§ 2º** — *Os membros do Núcleo Executivo, integrados por Promotores de Justiça vitalícios, poderão ficar, de acordo com a conveniência do serviço e mediante provocação do Coordenador, referendada por Ato do Procurador-Geral de Justiça, afastados voluntariamente de suas funções por tempo determinado.*

**§ 3º** — *O auxílio prestado pelo Grupo de Atuação Integrada de Saúde (GAIS) não acarretará a incidência do disposto no art. 2º da Resolução GPGJ nº 1344, de 22.09.2006.*

**§ 4º** — *Dentro dos limites das funções que lhe forem conferidas, a atuação dos membros do Núcleo Executivo pautar-se-á pela flexibilidade, sem rígidos critérios de distribuição, propiciando, assim, a rápida mobilização de forças tarefas.*

**§ 5º** — *Será excepcionalmente admitida a atuação do membro do Núcleo Executivo em juízo, por solicitação justificada do Promotor de Justiça investido de atribuição”.*

**Art. 2º** — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2012.

**Cláudio Soares Lopes**  
Procurador-Geral de Justiça